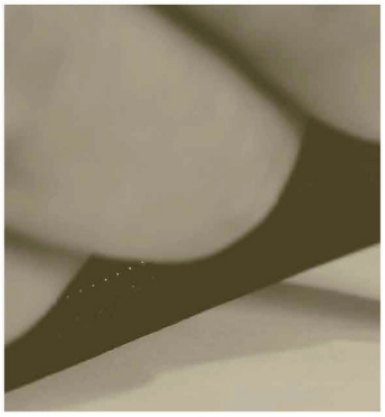
NOTA TÉCNICA 002/2024



PROJETO DE LEI Nº 2.614/2024, QUE PROPÕE A INSTITUIÇÃO DO PNE PARA O DECÊNIO 2024/2034





ANEC
Associação Nacional de Educação Católica do Brasil

EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEC Associação Nacional de Educação Católica do Brasil

Juntos pela Educação Católica

DIRETORIA NACIONAL

Pe. João Batista Gomes Lima – Diretor-Presidente
Ir. Iraní Rupolo – Diretora 1ª Vice-Presidente
Pe. Charles Lamartine – 2º Vice-Presidente
Pe. Geraldo Adair Da Silva – Diretor 1º Secretário
Ir. Marisa Oliveira De Aquino – Diretora 2º Secretária
Ir. Marli Araújo da Silva – Diretora 1ª Tesoureira
Ir. Carolina Mureb Santos – Diretora 2ª Tesoureira

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Guinartt Diniz | secreterarioexecutivo@anec.org.br

GERENTE DA CÂMARA DE MANTENEDORAS
Fabiana Deflon | mantenedoras@anec.org.br

GERENTE DA CÂMARA DE ENSINO SUPERIOR
Gregory Rial | ensinosuperior@anec.org.br

GERENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Roberta Guedes | educacaobasica@anec.org.br

GERENTE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING
Anna Catarina Fonseca | gerenciacomunicacao@anec.org.br

ASSESSORAS TÉCNICAS
Adair Aparecida Sberga
Marisa Aquino
Roberta Valéria Guedes de Lima

REVISÃO
Vivian Katherine Fuhr Melcop

ISBN nº 978-85-99725-54-2

SCLN Qd. 102, Bloco C, Sala 102
Edifício HP Center – 1º Andar
CEP 70.722-530, Asa Norte
Brasília-DF

anec.org.br

APRESENTAÇÃO

Esta nota técnica tem como propósito realizar uma análise preliminar do Projeto de Lei nº 2.614/ 2024, que propõe a instituição do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2024/ 2034. O referido projeto estabelece 18 objetivos, 58 metas e 252 estratégias, configurando-se como um conjunto abrangente de diretrizes para o desenvolvimento da educação brasileira na próxima década. Os objetivos previstos no projeto de lei (PL) são:

1. ampliar a oferta de matrículas em creches e universalizar a pré-escola;
2. garantir a qualidade da oferta de educação infantil;
3. assegurar a alfabetização, ao final do segundo ano do ensino fundamental, a todas as crianças, em todas as modalidades educacionais, com redução de desigualdades e inclusão;
4. assegurar que crianças, adolescentes e jovens em idade escolar obrigatória concluam o ensino fundamental e o ensino médio na idade regular, em todas as modalidades educacionais, com redução de desigualdades e inclusão;
5. garantir a aprendizagem dos estudantes no ensino fundamental e no ensino médio, em todas as modalidades educacionais, com redução de desigualdades e inclusão;
6. ampliar a oferta de educação integral em tempo integral para a rede pública;
7. promover a educação digital para o uso crítico, reflexivo e ético das tecnologias da informação e da comunicação para o exercício da cidadania;

8. garantir o acesso, a qualidade da oferta e a permanência em todos os níveis, as etapas e as modalidades na educação escolar indígena, na educação do campo e na educação escolar quilombola;
9. garantir o acesso, a oferta de atendimento educacional especializado e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial (PAEE) e dos estudantes público-alvo da educação bilíngue de surdos (Paebs), em todos os níveis, as etapas e as modalidades;
10. assegurar a alfabetização e ampliar a conclusão da educação básica para todos os jovens, adultos e idosos;
11. ampliar o acesso e a permanência na educação profissional e tecnológica, com redução de desigualdades e inclusão;
12. garantir a qualidade e a adequação da formação às demandas da sociedade, do mundo do trabalho e das diversidades de populações e de seus territórios na educação profissional e tecnológica;
13. ampliar o acesso, a permanência e a conclusão na graduação, com redução de desigualdades e inclusão;
14. garantir a qualidade dos cursos de graduação e das instituições de ensino superior;
15. ampliar a formação de mestres e doutores, de maneira equitativa e inclusiva, com foco na prospecção e na solução dos problemas da sociedade;
16. garantir formação e condições de trabalho adequadas aos profissionais da educação básica;
17. assegurar a participação social no planejamento e gestão educacional;
18. assegurar a qualidade e a equidade nas condições de oferta da educação básica.

Tais objetivos abrangem da educação infantil à formação em nível superior, com um foco especial em garantir a equidade e a inclusão em todas as etapas da educação. A proposta busca, também, alinhar-se a padrões de qualidade, reforçando a necessidade de um sistema educacional que atenda às demandas contemporâneas e promova o desenvolvimento pleno dos estudantes.

Esta nota técnica tem por objetivo analisar preliminarmente as principais nuances, os pontos críticos do projeto e os desafios associados à sua implementação, seja no campo das políticas públicas ou na relação público-privado. A Associação Nacional de Educação Católica (ANEC) destaca que o Projeto de Lei nº 2.614/ 2024 representa um avanço significativo ao promover a coerência entre as políticas educacionais, articulando eixos centrais como a qualidade educacional, a equidade, a perspectiva intersetorial e a valorização da carreira docente.

Ainda, nessa nota técnica, a ANEC destaca como aspectos positivos do novo PNE, que reforça sua consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (Brasil, 2018), o aprimoramento contínuo da Base, assegurando um processo de atualização e melhoria contínua do currículo nacional com foco na qualidade e equidade educacional; a visão de intersetorialidade ampla; o compromisso com a valorização da carreira docente; e o fortalecimento de temáticas essenciais, como: alfabetização, educação antirracista e educação digital.

Esses aspectos demandam novas políticas educacionais e são potencializadores de ações que venham ao encontro de uma educação de qualidade social e que reescrevam os objetivos da educação brasileira pelo pleno desenvolvimento da pessoa, pelo seu preparo para o exercício da cidadania e pela qualificação para o mundo do trabalho, premissas defendidas pela ANEC.

Ainda, este estudo apresenta, como avanços, uma perspectiva mais transversal de explicitação da igualdade e equidade ao longo das metas – apesar de

não ser específica o suficiente em diversas delas, e o patamar de investimentos previstos para a educação no decênio de 10% do Produto Interno Bruto (PIB), . Esta proposta foi uma demanda e vitória da sociedade civil para o PNE atual, nas Conferências Nacionais de Educação (Conae) e nas Conferências Nacionais Populares de Educação (Conape), desde 2010.

Entretanto, alguns desafios merecem atenção, incluindo a elevada quantidade de metas propostas, a necessidade de superar as dificuldades enfrentadas no PNE anterior e a falta de alinhamento do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) à BNCC (Brasil, 2028). A implementação eficaz do plano exigirá um esforço coordenado e um acompanhamento rigoroso, para garantir que os objetivos sejam plenamente alcançados.

É também desafiador que, de maneira estrutural, o novo Plano Nacional de Educação não indique, em suas disposições preliminares, diretrizes e objetivos (capítulos I, II e III), a necessidade de articulação da política educacional a planos de desenvolvimento econômico e social que viabilizem a realização dos objetivos, metas e estratégias neles anunciados. Para tal realização, é necessária uma previsão de avaliação institucional e estrutural das políticas, extensamente debatida e referenciada no texto da Conae 2024, **como a exemplo pela regulação e implementação do Sistema Nacional da Avaliação da Educação Básica (Sinaeb)**, e muito mais ampla do que a perspectiva restrita à aprendizagem, que consta em peso nesta nova proposta.

A ANEC destaca que o projeto de lei do PNE apresenta uma insuficiência significativa, ao omitir a necessidade de articulação intersetorial entre a educação e as áreas de cultura, artes e esportes. Além disso, o documento não estabelece uma vinculação clara entre a formação escolar e a garantia de direitos fundamentais como alimentação adequada, saúde e um ambiente social e ecologicamente saudável.

Tais desafios, intrinsecamente ligados à educação em direitos humanos (EDH) e à educação popular, constituem questões sociais urgentes que demandam uma abordagem multidimensional e integrada.

A ANEC, em sinergia com a Campanha Nacional pelo Direito à Educação e com o Fórum Nacional de Educação (FNE), sinaliza que, o PL precisa avançar nos objetivos e metas estabelecidos, para superar o impacto negativo sistêmico do descumprimento do PNE vigente e garantir os direitos de aprendizagem, como, também, o desenvolvimento socioeconômico e sustentável do país.

Sobre este aspecto, falta uma política de educação para a justiça climática e proteção socioambiental que discuta, ensine e produza conhecimento, ciência e tecnologia sobre a renovação de matrizes energéticas, meios produtivos, consumo de bens e serviços, preservação e organização dos espaços sociais (territórios). Nesta lógica, que dinamize o ciclo econômico e, associada a uma política de renda básica de cidadania, proteção e valorização do trabalho e do trabalhador, que potencialize oportunidades de formação e de dignidade humana.

A Câmara de Educação Básica da ANEC continuará aprofundando sua análise sobre o PL, monitorando a tramitação deste projeto, e reiterando seu compromisso em colaborar com a construção de um PNE que assegure uma educação de qualidade para todos os brasileiros.

1. ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

O Projeto de Lei nº 2.614/ 2024, que estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio de 2024-2034, apresenta avanços e retrocessos em relação à garantia do direito à educação infantil. Embora mantenha metas cruciais como a universalização da pré-escola e a expansão da oferta de creches, o PL evidencia um

retrocesso em comparação ao PNE anterior e às proposições da Conferência Nacional de Educação (Conae) de 2024.

Um dos principais pontos de divergência reside no prazo estabelecido para a universalização da pré-escola. O PL amplia o prazo de dois para três anos, o que pode implicar em um atraso significativo no atendimento integral a essa faixa etária. Ademais, a meta de atendimento em creches, fixada em 60% ao final do plano, é considerada insuficiente para garantir o acesso de todas as crianças pequenas à educação infantil.

A ANEC, assim como o Todos pela Educação e a Campanha, identificam a ausência de uma política nacional específica para a educação do campo, o que pode intensificar o processo de fechamento de escolas rurais e prejudicar a qualidade da educação oferecida a essas comunidades. A integração entre educação infantil e educação especial na perspectiva da educação inclusiva também é apontada como um ponto fraco do PL, evidenciando a necessidade de uma abordagem mais inclusiva.

Outro ponto crucial diz respeito à qualidade da educação infantil. O PL não prevê a consolidação de um padrão nacional de qualidade, como o Custo Aluno Qualidade (CAQ), que seria fundamental para garantir condições adequadas de ensino e aprendizagem. Além disso, o projeto de lei é vago em relação à garantia de acesso, permanência e conclusão das crianças nos centros de educação infantil, o que pode comprometer a efetividade das políticas públicas nessa área.

Portanto, o PL n. 2.614/2024, embora avance em alguns aspectos, apresenta significativos desafios em relação à garantia do direito à educação infantil. É fundamental que a sociedade civil e os parlamentares se mobilizem para garantir que o PNE seja um instrumento eficaz para a promoção de uma educação infantil de qualidade para todas as crianças brasileiras.

2. ENSINO FUNDAMENTAL

Embora mantenha a meta de conclusão do ensino fundamental na idade adequada, o PL evidencia um retrocesso em comparação ao PNE anterior e às proposições da Conferência Nacional de Educação (Conae) de 2024.

Um dos principais pontos de divergência reside no prazo estabelecido para a universalização do ensino fundamental na faixa etária de 6 a 14 anos. O PL amplia esse prazo, o que pode implicar em um atraso significativo no atendimento integral a essa faixa etária.

Ademais, o conceito de qualidade da educação no ensino fundamental é tratado de maneira restrita no PL, focando-se predominantemente na aprendizagem. Essa visão fragmentada desconsidera outras dimensões cruciais para a qualidade da educação, como a infraestrutura escolar adequada e a formação continuada dos professores.

O PL não apresenta de maneira clara os grupos sociais que sofrem com desigualdades no acesso e na permanência na escola. A ausência de menção específica a grupos como meninos negros e meninas, que enfrentam desafios particulares no ambiente escolar, evidencia uma lacuna na proposta entregue pelo governo federal.

A falta de previsão de padrões de qualidade social na educação básica, como o Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi), é outro ponto de destaque. A ausência de mecanismos que garantam a alocação de recursos adequados para o ensino fundamental é uma falha que necessita ser retomada no texto final do PNE.

3. ALFABETIZAÇÃO

Ao se debruçar na leitura atenta do Projeto de Lei, a ANEC percebe que houve, de maneira intencional, a intenção de deixar explícito o compromisso com a alfabetização de todas as crianças. Entretanto, a ANEC expressa preocupação com algumas metas que se referem ao processo de alfabetização.

No que concerne à alfabetização, o PL demonstra um compromisso com a universalização desse processo, estabelecendo metas intermediárias e alinhando-se à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Contudo, a redução do prazo para conclusão da alfabetização, sem o acompanhamento de investimentos em recursos e formação docente, suscita preocupações quanto à sua efetividade. A ausência de um olhar mais aprofundado para as desigualdades existentes entre diferentes grupos sociais, especialmente aqueles historicamente marginalizados, também é um ponto a ser considerado.

A antecipação da conclusão da alfabetização do terceiro para o segundo ano do ensino fundamental, embora pareça ambiciosa, não considera as condições necessárias, para que todas as crianças sejam alfabetizadas de modo eficaz nesse prazo. A falta de investimentos em recursos pedagógicos adequados e em apoio educacional especializado, para atender às diversas necessidades dos estudantes, compromete a viabilidade dessa meta, em muitas escolas públicas do território brasileiro. Nos estados em que houve uma mudança significativa de políticas públicas educacionais e em que houve uma concentração de esforços pelo governo estadual nesse objetivo, a meta foi alcançada ou está em processo de desenvolvimento. Entretanto, ainda há um abismo no que se refere à alfabetização das crianças mais ricas e as crianças mais pobres. É inegável que as escolas privadas, em sua maioria, trabalham a alfabetização no 1º e 2º anos do ensino fundamental, mas, para que a meta seja atendida, faz-se necessário um pacto

interfederativo que seja indutor de uma política de alfabetização com foco em atingir as crianças com maior vulnerabilidade social e econômica.

A inclusão de uma meta de eficácia na alfabetização até o quinto ano de vigência do plano representa um avanço, ao promover um maior controle social e externo sobre as políticas educacionais. No entanto, a falta de explicitação das ações de formação continuada para os profissionais da educação é significativa. A formação continuada é essencial, para preparar os professores a lidarem com a diversidade dos níveis de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, garantindo uma alfabetização de qualidade para todos.

A estratégia 3.10, que visa aprimorar os processos de avaliação educacional, também apresenta limitações. A ausência de uma identificação clara dos grupos sociais mais vulneráveis, como meninos negros, populações indígenas e quilombolas, que historicamente enfrentam maiores dificuldades na alfabetização, impede a elaboração de políticas públicas mais específicas e eficazes, para reduzir as desigualdades educacionais. A proposta também não contempla estratégias para reduzir as desigualdades de gênero no contexto da alfabetização, o que é fundamental para garantir a equidade educacional.

Em suma, o PL n. 2.614/2024, embora apresente avanços na área da alfabetização, como a definição de metas e a promoção do controle social, evidencia uma visão fragmentada e acelerada do processo, desconsiderando as condições necessárias para garantir uma alfabetização de qualidade para todos. A falta de investimentos em recursos pedagógicos, a ausência de formação continuada para os professores e a omissão de estratégias, para atender às necessidades específicas de grupos sociais vulneráveis, são pontos críticos que precisam ser revistos e aprimorados.

4. ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO MÉDIO

O PL do Plano Nacional de Educação (PNE) revela avanços e retrocessos na busca por uma educação básica de qualidade para todas as pessoas. Embora se observem melhorias, como na conclusão do quinto ano do ensino fundamental, a ampliação do prazo para a universalização dessa etapa representa um retrocesso em relação à meta do PNE vigente, comprometendo o direito à educação em tempo integral. A concepção de qualidade presente no PNE, por diversas vezes, parece ser limitada, priorizando apenas a aprendizagem em detrimento de outras dimensões essenciais, como o desenvolvimento integral do estudante, permitindo que eles desenvolvam todas as suas potencialidades, tornando-os cidadãos mais completos e preparados para enfrentar os desafios da vida, além da garantia de seus direitos.

A ausência de referenciais claros sobre o Custo Aluno Qualidade (CAQ) e a insuficiente consideração das desigualdades de gênero e raça evidenciam a necessidade de uma abordagem mais equitativa e inclusiva, capaz de atender às especificidades de diferentes grupos sociais. A articulação intersetorial para o enfrentamento de questões como a violência doméstica e a gravidez na adolescência é fundamental para garantir o sucesso escolar de estudantes em situação de vulnerabilidade.

No que concerne ao ensino médio, a universalização do acesso é celebrada, mas a ampliação do prazo para sua concretização é questionável, uma vez que contradiz meta anterior. A manutenção do Novo Ensino Médio, sem a devida participação das redes de ensino na revisão curricular, e a ausência de uma inclusão efetiva de populações historicamente marginalizadas, como comunidades tradicionais, demonstram a necessidade de uma educação mais democrática e plural.

A falta de diretrizes claras para a educação em gênero e a ausência de estímulos para a participação estudantil na gestão escolar são insuficiências que prejudicam a construção de uma escola mais justa e equitativa. A meta de conclusão do ensino médio na idade adequada, embora importante, não garante, por si só, a redução das desigualdades, exigindo uma análise mais aprofundada dos indicadores de qualidade e equidade.

5. EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

A nova proposta do Plano Nacional de Educação apresenta avanços importantes na defesa dos direitos educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e surdez. A definição da estratégia 9.3 e a criação de redes de apoio para estudantes com necessidades educacionais especiais (NEE) constituem progressos relevantes. Além disso, a valorização da pesquisa e da produção de materiais pedagógicos acessíveis evidencia um compromisso firme com a inclusão.

Contudo, o texto do PNE também expõe tensões e insuficiências significativas. A concepção de qualidade na educação especial, como delineada na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (PNEEEI), parece enfraquecida devido à segmentação do público-alvo e à redução do atendimento educacional especializado (AEE) a um serviço complementar. A proposta de alfabetização em Libras na educação infantil, por sua vez, carece de maior precisão, já que o enfoque nessa etapa deveria priorizar o desenvolvimento da linguagem.

Outro aspecto crítico é a ausência de definição no que tange ao financiamento dos serviços especializados, o que pode gerar ambiguidades nas responsabilidades entre as áreas da educação, assistência social e saúde. A formação continuada de

professores, embora prevista, não assegura a qualificação necessária para responder às demandas dos estudantes com NEE. A diversificação das formas de oferta do AEE, tanto no contraturno quanto de maneira remota, requer um maior detalhamento, dadas as fragilidades observadas nesse modelo, que atualmente não atende adequadamente a demanda de alunos com NEE.

É essencial que o PNE assegure a implementação de políticas públicas que promovam efetivamente a inclusão escolar, garantindo o acesso, a participação e a aprendizagem de todos os estudantes, independentemente de suas características individuais. Para isso, é imperativo aprofundar o debate sobre a concepção de educação inclusiva, fortalecer a formação de docentes, garantir um financiamento adequado dos serviços especializados, fomentar a pesquisa e a produção de materiais pedagógicos acessíveis e estabelecer relação de responsabilidades da escola pública e privada, no que tange ao oferecimento dos serviços e profissionais que acompanham as crianças de inclusão.

6. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, CONECTIVIDADE E APRENDIZAGEM E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA

A educação em tempo integral, por sua vez, apresenta avanços na ampliação da oferta e na flexibilização da jornada escolar. No entanto, a falta de previsão de recursos financeiros e a ausência de propostas curriculares mais robustas comprometem a qualidade desse modelo. Adicionalmente, a proposta não aborda de modo satisfatório as condições de trabalho dos profissionais da educação, o que pode impactar diretamente a implementação da política.

Quanto à qualidade da educação, a proposta destaca a importância da melhoria da aprendizagem e da conectividade das escolas. Contudo, a redução da qualidade à

mera obtenção de melhores resultados em avaliações externas, aliada à exclusão de temas, como gênero, demonstra uma visão limitada sobre o conceito de qualidade educacional. A ausência de uma discussão mais aprofundada sobre o financiamento da educação e sobre os riscos do uso das tecnologias digitais no ambiente escolar são outras insuficiências a serem consideradas.

Em suma, a nova proposta do PL do PNE apresenta avanços importantes nessas temáticas, mas ainda carece de uma abordagem mais abrangente e equitativa, para garantir o direito à educação de qualidade para todos os estudantes. É fundamental que o Plano seja aprimorado, de modo a contemplar as especificidades de diferentes grupos sociais.

7. DESIGUALDADES, EJA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

O tema das desigualdades recebeu maior destaque, com a inclusão de padrões mínimos de equiparação em áreas, como a alfabetização de jovens e adultos. Esse enfoque reforça a importância de assegurar condições mais equitativas para os diferentes grupos de estudantes.

Contudo, o Plano é insuficiente ao não estabelecer metas específicas para os grupos mais vulnerabilizados, o que compromete a efetividade das ações propostas. A falta de uma análise detalhada das causas subjacentes às desigualdades também constitui uma limitação significativa, reduzindo a capacidade do plano de promover intervenções eficazes.

Além disso, o Plano continua a excluir as questões de gênero abordando a diversidade de modo limitado. Essa restrição impede uma compreensão abrangente das múltiplas dimensões das desigualdades. O Plano também falha ao não articular

de maneira explícita as políticas de equalização em todas as etapas e modalidades da educação básica, o que poderia promover uma maior coesão e efetividade na redução das disparidades educacionais.

A proposta do novo Plano Nacional de Educação apresenta continuidades e mudanças em relação à alfabetização e à educação de jovens, adultos e idosos (EJA). O plano mantém o objetivo de erradicar o analfabetismo até o final de sua vigência, mas falha em distinguir entre analfabetismo absoluto e funcional, uma diferenciação importante que a Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, estabelece com metas específicas. Além disso, a proposta continua a garantir a oferta gratuita de EJA por meio de chamadas públicas, bem como incentiva a colaboração entre empregadores e sistemas de ensino, para compatibilizar a jornada de trabalho com ações de alfabetização e EJA, mantendo, no entanto, uma divisão entre alfabetização e EJA.

Entre os avanços, destaca-se a inclusão dos idosos como sujeitos de políticas públicas, o que sugere uma possível renomeação da modalidade, para refletir essa inclusão. A mudança na terminologia de "erradicação" para "superação" do analfabetismo também traz maior visibilidade às metas relacionadas à educação de jovens, adultos e idosos. Além disso, a proposta de uma política nacional de alfabetização que incentive a continuidade do processo sugere uma tentativa de superar a fragmentação dos programas existentes, embora a resolução dessa dualidade dependa da implementação efetiva. O plano também valoriza a importância de considerar as especificidades locais ao mapear demandas e destaca a necessidade de articular a EJA à educação profissional e tecnológica.

No entanto, a proposta apresenta retrocessos ao não estabelecer percentuais e prazos intermediários para o monitoramento das metas, o que limita o controle social sobre a execução do plano. A falta de uma estratégia para garantir a

universalização das matrículas na EJA, conforme deliberado na Conae, é uma falha significativa. Além disso, o plano não resgata estratégias anteriores, como a inclusão de políticas voltadas às necessidades dos idosos, a adaptação de currículos e materiais para esse público, e a inserção de temas relacionados ao envelhecimento nas escolas, conforme o Estatuto do Idoso.

O plano também propõe a oferta de EJA em espaços não escolares, o que pode gerar confusão entre as esferas pública e privada na oferta da educação. Entre as insuficiências, não há menção à implementação de padrões de qualidade social na educação básica, como o Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) e o Custo Aluno Qualidade (CAQ), particularmente em áreas como territórios indígenas, quilombolas e ribeirinhos. A situação das pessoas privadas de liberdade e a integração da educação com a formação profissional, nesses contextos, também são negligenciadas. Além disso, o plano ignora a necessidade de ações específicas para a alfabetização de jovens e adultos em áreas de assentamentos, e não prioriza a escolarização presencial em detrimento de exames de certificação.

Outras insuficiências incluem a ausência da perspectiva socioambiental nos currículos de EJA, a falta de articulação com políticas culturais, a não garantia de salas de acolhimento para os filhos dos estudantes da EJA, e a omissão de temas transversais em direitos humanos, como a violência doméstica e questões de discriminação e violência relacionadas aos mais vulneráveis. O plano também não aborda a necessidade de políticas efetivas para pessoas com deficiências ou transtornos mentais, no âmbito da EJA, nem enfatiza a busca por isonomia de condições em relação às outras etapas da educação básica. Por fim, falta a garantia de condições dignas de trabalho para os professores da EJA, como admissão por concurso, plano de carreira e lotação em uma única escola, em igualdade com os demais docentes da educação básica.

Em termos de continuidade, o projeto mantém o objetivo genérico de ampliar as matrículas na educação profissional, e, como melhoria, a proposta inclui a definição de percentuais específicos de expansão para diferentes tipos de oferta, o que facilita o monitoramento e acompanhamento da implementação dessas metas. Além disso, a inclusão de uma avaliação nacional dos cursos de educação profissional e tecnológica é vista como um avanço, uma vez que a ausência de tal avaliação prejudica o acompanhamento da qualidade, especialmente nas escolas privadas.

Destaca-se a falta de uma estratégia específica para o ensino médio integrado, que requer fomento e apoio dos entes federados para sua manutenção e expansão. Além disso, as especificidades da diversidade do público atendido pela educação profissional, conforme destacado pela Conae 2024, foram omitidas. Embora o Objetivo 12 mencione a "diversidade", não há uma ênfase na celebração ou nos desafios associados ao trabalho com essa diversidade, limitando-se a afirmar que os cursos devem considerar a "diversidade de populações" que consumirão os serviços ou produtos oferecidos pelos profissionais formados na EPT.

Assim, o texto aponta que, embora haja avanços pontuais, o novo PNE apresenta retrocessos e omissões significativas, especialmente no que tange à expansão da educação profissional pública.

8. EDUCAÇÃO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO

A proposta apresentada pelo PL do PNE estabelece mínimos percentuais para docentes em regime de tempo integral, bem como a exigência de titulação mínima de mestrado e doutorado, o que contribui para a elevação da qualidade do ensino superior.

Ainda, a meta de alcançar 40% de matrículas para jovens entre 18 e 24 anos reflete o compromisso com a expansão do acesso à educação superior, uma medida significativa para aumentar a inclusão nesse nível educacional.

A ênfase na ampliação do acesso à educação superior, sem a devida atenção à permanência e conclusão dos cursos, pode comprometer a qualidade do ensino e o sucesso dos estudantes, limitando os benefícios da expansão. Neste sentido, o plano falha ao não definir metas claras para a redução das desigualdades e não apresentar possibilidades de incentivo às instituições confessionais, comunitárias e filantrópicas, refutando assim, a importante contribuição que essas instituições têm na história do ensino superior.

A ANEC percebe uma ausência de estratégia específica para assegurar a formação pedagógica adequada dos mestres e doutores que atuam como docentes no ensino superior, o que é essencial para a qualidade da educação. Além de que, a proposta não aborda, de maneira plena, a garantia da autonomia das instituições públicas de ensino superior, um princípio fundamental para a liberdade acadêmica e a inovação.

A necessidade de interiorizar e expandir a educação superior e a qualidade, especialmente nas regiões Norte e Nordeste, não é tratada de maneira suficiente, deixando de lado uma área crítica para o desenvolvimento regional e a equidade.

O plano carece de políticas específicas voltadas para a promoção da igualdade étnico-racial e a inclusão de estudantes com necessidades especiais, no âmbito do Ensino Superior, aspectos fundamentais para uma educação mais justa e inclusiva, e aspecto prioritário como defesa das minorias nas instituições associadas da ANEC.

Não são detalhadas ações concretas para garantir a assistência estudantil, como bolsas de estudo, moradia e alimentação, o que é crucial para a permanência

e sucesso dos estudantes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade. Nem tampouco, contempla políticas de apoio e incentivo aos estudantes de baixa renda e/ ou de vulnerabilidade cursarem o ensino superior, graduação e pós-graduação, nas instituições confessionais, comunitárias e filantrópicas.

Embora o novo PNE para a educação superior e pós-graduação apresente avanços significativos, ele ainda necessita de aprimoramentos, para se tornar uma política mais abrangente e equitativa. É essencial que o plano seja fortalecido de modo a: garantir a qualidade do ensino por meio do investimento contínuo na qualificação docente, pesquisa e extensão; ampliar o acesso e a permanência, definindo metas claras e específicas para a redução das desigualdades e promoção da inclusão; fortalecer a autonomia universitária, respeitando e promovendo a autonomia das instituições públicas de ensino superior; interiorizar e expandir a educação superior com prioridade para as regiões menos desenvolvidas do país; e oferecer assistência estudantil, assegurando condições materiais para que todos os estudantes possam concluir seus cursos com sucesso.

9. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

O PNE reafirma a necessidade de que todos os docentes da educação básica possuam formação específica em nível superior, em cursos de Pedagogia e licenciatura, garantindo uma base sólida para a atuação docente. Neste sentido, vale lembrar que, de acordo com dados do Censo da Educação Superior de 2021, as instituições privadas respondem por cerca de 85% das matrículas totais no ensino superior brasileiro, sendo desse percentual 16% pertencentes às instituições de ensino privadas (IES) confessionais, comunitárias e filantrópicas.

Em relação especificamente aos cursos de licenciatura, as instituições privadas confessionais, comunitárias e filantrópicas têm 70% da sua oferta voltados para os cursos de licenciaturas. Fato é que, o PL do PNE, em nenhum momento, trata de incentivos e apoio às instituições privadas confessionais, comunitárias e filantrópicas que tanto têm contribuído com a formação de educadores no país.

A proposta introduz, na estratégia 16.7, o incentivo à formação inicial e continuada para atender às particularidades de diversas modalidades de educação, como a educação profissional e tecnológica, educação de jovens e adultos, educação do campo, escolar indígena e quilombola, educação especial, bilíngue de surdos, integral, ambiental, em direitos humanos, educação para as relações étnico-raciais e anticapacitista. Contudo, a falta de abordagem sobre gênero é uma falha, considerando a importância desses temas para uma educação para todas as pessoas.

A definição de que apenas 70% dos profissionais do magistério, em cada rede pública de ensino, devem ter vínculo estável, por meio de concurso público, é considerada insuficiente, dado o histórico de precarização da profissão, sugerindo que esse percentual deveria ser significativamente maior.

Há ausência de uma especificação que assegure a atuação dos profissionais na área de sua formação, evitando distorções como as promovidas pelo Novo Ensino Médio. Também falta uma meta para garantir a estabilidade das equipes escolares, o que é crucial para evitar a alta rotatividade de professores e gestores, o que compromete a eficácia da gestão escolar. Além disso, não há uma estratégia específica para valorizar professores e gestores que supervisionam estágios na formação inicial, uma ação essencial para fortalecer a formação de futuros educadores.

O PL destaca a necessidade de garantir uma formação continuada adequada para os profissionais da educação em todos os níveis de ensino. Entretanto, a ausência de percentuais e prazos intermediários, para monitorar e avaliar a política educacional, é um ponto negativo, pois compromete o acompanhamento eficaz das metas estabelecidas.

O PL do PNE não apresenta uma estratégia específica para fomentar cursos de pós-graduação em universidades públicas, voltados para os profissionais da educação, em parceria com redes escolares. Tais cursos deveriam integrar a formação com as práticas escolares e ser baseados em desafios enfrentados na formação e gestão escolar.

Em síntese, embora a proposta do novo PNE apresente avanços importantes, especialmente na formação inicial, ela ainda possui insuficiências significativas que precisam ser abordadas para garantir a valorização e a qualificação dos profissionais da educação em todos os níveis.

10. VALORIZAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

O novo Plano Nacional de Educação apresenta avanços significativos na busca por uma educação de qualidade social, com destaque para a valorização dos profissionais da educação. A proposta reconhece a importância de equiparar os salários dos professores aos de outras ocupações, demonstrando um avanço na direção de uma carreira docente mais atrativa e valorizada. No entanto, a análise do PL também revela retrocessos e insuficiências que comprometem a efetivação dessa valorização.

O PL demonstra uma maior preocupação com estratégias de controle e fiscalização da formação docente, em detrimento de propostas que visam à valorização e à qualificação dos profissionais.

Outro ponto crucial diz respeito à valorização ampla dos trabalhadores da educação. O PNE restringe a valorização aos profissionais da educação básica e do magistério, ignorando outras categorias de trabalhadores da educação, como os técnicos administrativos e os servidores de apoio. Essa omissão demonstra uma visão parcial da questão, uma vez que todos os profissionais da educação desempenham um papel fundamental na garantia da qualidade do ensino.

A ausência de garantias de piso salarial e de assistência financeira da União para políticas de valorização também é uma insuficiência significativa. A não consideração do Custo Aluno Qualidade (CAQ) para qualificação e remuneração dos profissionais impede uma vinculação direta entre a qualidade da educação e a valorização dos profissionais da educação. A criação de uma comissão permanente, sem detalhamento adequado, demonstra uma falta de compromisso com a participação dos profissionais da educação na construção das políticas educacionais.

Em suma, a proposta do novo PNE para a valorização dos profissionais da educação apresenta avanços importantes, mas ainda carece de uma abordagem mais abrangente e equitativa. É fundamental que o plano seja aprimorado, de modo a garantir a estabilidade da carreira docente, valorizar todos os trabalhadores da educação, assegurar o piso salarial e a assistência financeira, considerar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) e fortalecer a participação dos profissionais na construção das políticas educacionais.

A efetiva valorização dos profissionais da educação é um investimento fundamental para a construção de uma educação de qualidade. Ao garantir

condições de trabalho dignas, remuneração justa e oportunidades de desenvolvimento profissional, o poder público demonstra seu compromisso com a educação e com a formação de cidadãos críticos e participativos. No entanto, para que isso ocorra, é necessário que o novo PNE seja aprimorado, superando as insuficiências e retrocessos identificados neste trabalho.

11. GESTÃO DEMOCRÁTICA

A proposta do novo Plano Nacional de Educação evidencia uma preocupação com a gestão democrática nas instituições de ensino, um princípio essencial para a construção de uma educação de qualidade e promotora da cidadania. Contudo, uma análise mais aprofundada do documento revela retrocessos e deficiências que comprometem a efetiva implementação desse princípio nas escolas.

A concepção de gestão democrática apresentada no PNE é limitada, restringindo-se à participação da direção escolar, do conselho escolar e de fóruns de educação. Essa visão fragmentada desconsidera a relevância da participação de outros atores da comunidade escolar, como professores, estudantes, pais e funcionários, na tomada de decisões que impactam a vida escolar. Além disso, a adoção de um modelo híbrido para a escolha de diretores, que combina critérios técnicos com consulta à comunidade escolar, é um retrocesso em relação a práticas bem-sucedidas de eleições diretas para diretores, as quais ampliam a participação da comunidade e fortalecem a democracia nas escolas.

Outra deficiência do PNE é a ausência de definição de percentuais e prazos claros para as metas e estratégias relacionadas à gestão democrática. Essa imprecisão dificulta o monitoramento e a avaliação da implementação das políticas

e ações propostas, além de comprometer a responsabilização dos gestores pela concretização da gestão democrática nas escolas.

A falta de detalhamento sobre a regulamentação da gestão democrática e de elementos que assegurem a continuidade e a estabilidade das políticas, além dos ciclos governamentais, também é motivo de preocupação. A gestão democrática é um processo complexo e contínuo, que requer um arcabouço legal e institucional robusto, para se consolidar nas escolas.

Apesar de a proposta do novo PNE para a gestão democrática nas instituições de ensino apresentar avanços, ela ainda necessita de uma abordagem mais ampla e equitativa. É imperativo que o plano seja aprimorado para: expandir a concepção de gestão democrática, incluindo a participação de todos os atores da comunidade escolar na tomada de decisões; fortalecer a democracia nas instituições de ensino, promovendo a eleição direta de diretores e garantindo a autonomia pedagógica; estabelecer metas e prazos claros para a implementação da gestão democrática, facilitando o monitoramento e a avaliação; regulamentar a gestão democrática, estabelecendo normas e procedimentos claros para sua implementação; e assegurar a continuidade e a estabilidade das políticas além dos ciclos governamentais.

A efetiva implementação da gestão democrática nas escolas públicas é crucial para garantir uma educação de qualidade social e para formar cidadãos críticos e participativos. Imprescindível destacar que, as escolas privadas são, em grande parte, geridas por proprietários, grupos empresariais ou entidades mantenedoras que detêm o controle sobre as decisões administrativas, financeiras e pedagógicas.

Assim, o modelo de gestão democrática, devido a fatores como a necessidade de controle centralizado, eficiência administrativa e expectativas de mercado não deve ser exigido das instituições privadas. Cada escola privada, dentro de sua

autonomia, precisa definir o modelo de gestão que melhor se alinha aos seus objetivos e à sua missão educacional.

A ANEC ressalta que, no caso das escolas confessionais, filantrópicas e comunitárias, embora sejam privadas, na sua maioria, adotam modelos de gestão que combinam características de instituições privadas tradicionais com elementos de gestão participativa e comunitária. Neste sentido, sugere-se que essa autonomia das instituições privadas seja garantida, para não haver riscos para as instituições confessionais, filantrópicas e comunitárias.

12. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Em relação ao tratamento que o PL do PNE dá ao financiamento da educação, destaca-se a manutenção da meta de alocar 7% do Produto Interno Bruto (PIB) para a educação, com a possibilidade de aumento gradual. A adoção do termo "equivalente a" em vez de "patamar" no que tange ao gasto público reflete um maior rigor técnico. Ademais, a inclusão do Custo Aluno Qualidade (CAQ) como referência nacional e a vinculação das contribuições à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) são medidas que sublinham a centralidade da qualidade na educação.

Entretanto, o PNE apresenta questões preocupantes, como a redução da meta de 10% do PIB para 7% no sexto ano, juntamente ao adiamento da meta intermediária. A utilização de indicadores internacionais, como o gasto *per capita* por estudante em comparação à média da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), pode não ser a mais adequada para a

realidade brasileira. Além disso, a transparência das estratégias propostas é questionável, com falhas na definição de responsabilidades e na garantia de participação social.

O plano, ainda, apresenta diversas ausências. A ausência de menção ao Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) compromete a definição de um padrão mínimo de qualidade para a educação. Não há previsão de mecanismos para garantir a ação supletiva e redistributiva da União e dos estados, conforme determinado pela Constituição Federal. O plano também é omisso em relação a novas fontes de receita e à recomposição das receitas da educação, além de não abordar a questão da privatização da educação pública.

Portanto, embora a proposta do novo PNE para o financiamento da educação careça de uma abordagem mais ampla e equitativa. É essencial que o plano seja aprimorado, para assegurar a implementação efetiva das metas e estratégias propostas, com maior transparência, participação social e recursos financeiros adequados para a construção de uma educação de qualidade para todos.

A implementação efetiva do novo PNE dependerá da capacidade do poder público para superar os desafios apresentados e garantir a participação de todos os atores envolvidos no processo educacional. É crucial que a sociedade civil organizada acompanhe de perto a execução do plano e cobre dos governantes o cumprimento das metas estabelecidas. Para tanto é preciso: analisar as implicações da redução da meta de 10% do PIB para a educação; avaliar a adequação do indicador de gasto *per capita* por estudante, considerando a realidade brasileira em comparação à média da OCDE; propor mecanismos para garantir a transparência e a participação social na gestão dos recursos destinados à educação e discutir a necessidade de novas fontes de receita para a educação e a importância de proteger o setor educacional frente às políticas fiscais.

A ANEC apresenta, como preocupação, a narrativa da superação progressiva da oferta privada financiada com recursos públicos, quando esta se reporta às instituições confessionais, comunitárias e filantrópicas, além da redução do volume de recursos e uma posição contrária ao aumento das parcerias público-privadas. A parceria público-privada e o uso de recursos públicos na educação privada são instrumentos que, quando bem estruturados e implementados, podem contribuir significativamente para o desenvolvimento social e econômico de um país. Essas estratégias têm a capacidade de ampliar o acesso à educação, melhorar a qualidade do ensino e promover a inclusão social, fatores essenciais para o crescimento sustentável e equitativo.

As público-privadas permitem que o governo compartilhe a responsabilidade pela oferta de educação com o setor privado, aliviando a pressão sobre os recursos e a infraestrutura pública. Isso é particularmente importante em países em que a demanda por educação supera a capacidade do setor público de atender a todas as necessidades. Ao envolver o setor privado, o governo pode garantir que mais crianças e jovens tenham acesso à educação de qualidade sem comprometer a sustentabilidade fiscal.

A ANEC defende que a parceria público-privada e o uso de recursos públicos na educação privada, em especial em instituições confessionais, comunitárias e filantrópicas, se bem regulados e focados no interesse público, podem desempenhar um papel importante na promoção do desenvolvimento social e econômico. Por isso, é essencial que essas parcerias sejam acompanhadas de mecanismos de transparência, *accountability* e participação social, para garantir que os benefícios sejam amplamente compartilhados e que as desigualdades sejam efetivamente reduzidas. Dessa forma, a parceria com as instituições confessionais, comunitárias

e filantrópicas pode ser uma ferramenta poderosa para construir um sistema educacional mais inclusivo, equitativo, solidário e justo.

13. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO

O novo Plano Nacional de Educação (PNE) apresenta avanços significativos na incorporação da educação digital como eixo central das políticas educacionais. O documento demonstra um alinhamento com as diretrizes da Conferência Nacional de Educação (Conae 2024), destacando a importância da conectividade, da educação a distância (EaD) e da educação digital crítica.

Entre os pontos positivos, o PNE estabelece metas e estratégias específicas para a aprendizagem em educação digital, consolidadas no Objetivo 7. A atualização da terminologia para "educação digital crítica" demonstra uma compreensão mais aprofundada das potencialidades e desafios da tecnologia na educação. O documento também incentiva o desenvolvimento de tecnologias voltadas para grupos vulneráveis e promove o letramento digital e a cidadania digital.

No entanto, o PNE apresenta algumas lacunas e retrocessos. A omissão de referências específicas à EaD e a falta de uma abordagem bem definida sobre a regulamentação da EaD são pontos preocupantes. A valorização do papel do professor na era digital também é um aspecto que merece maior atenção. Além disso, o documento não estabelece uma articulação entre EaD, educação digital, investimentos em tecnologia e formação de professores.

Uma das principais deficiências do PNE é a ausência de uma abordagem mais aprofundada sobre a qualidade da educação digital. A falta de uma regulamentação específica para a EaD e a ausência de mecanismos de avaliação e monitoramento

podem comprometer a qualidade dos cursos oferecidos e a equidade no acesso à educação.

Outro ponto crítico é a falta de uma articulação entre os diferentes aspectos da educação digital, como normatização, regulação, avaliação e monitoramento. Essa falta de articulação pode levar à desqualificação da educação, à financeirização e à privatização do ensino.

Portanto, o novo PNE apresenta avanços importantes na área da educação digital, mas ainda precisa de uma abordagem mais completa e consistente. É fundamental que o plano seja aprimorado, de modo a garantir a qualidade da educação digital, a valorização do papel do professor e a equidade no acesso à educação. A regulamentação da EaD, a formação de professores para o uso pedagógico das tecnologias digitais e a garantia de conectividade de qualidade são aspectos essenciais para a construção de uma educação digital mais justa e eficaz.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise preliminar da Câmara de Educação Básica da ANEC sobre o Projeto de Lei nº 2.614/ 2024, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio de 2024/ 2034, revela avanços e desafios a serem alcançados. O PL apresenta uma visão abrangente da educação, com foco na qualidade, equidade e valorização da carreira docente, além de contemplar temas contemporâneos como a educação digital e a inclusão. A consonância com a BNCC é evidente em diversas áreas, como a alfabetização, a Política Nacional de Ensino Médio e a educação antirracista.

No entanto, a implementação do PNE enfrenta desafios consideráveis. A quantidade expressiva de metas, a experiência do PNE anterior e a falta de

alinhamento do Saeb com a BNCC são pontos críticos que exigem atenção. A complexidade da proposta e a necessidade de articulação entre os diferentes níveis de governo e atores sociais demandam um planejamento estratégico e um monitoramento contínuo, a partir de um pacto interfederativo e do fortalecimento da parceria público-privada.

A proposta do novo PNE representa um avanço na busca por uma educação mais justa e equitativa, mas é necessário um esforço contínuo, para que o Brasil alcance os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e garanta o direito à educação a todos os seus cidadãos.

Considerando os aspectos analisados, a Câmara de Educação Básica da ANEC, de modo preliminar, conclui que:

- O alinhamento do PNE com a BNCC e com uma sólida política de formação inicial e continuada dos profissionais da educação é um passo fundamental para a construção de uma educação mais equitativa e de qualidade social.
- A implementação do PNE requer um esforço conjunto de todos os envolvidos, a partir de um acompanhamento rigoroso e a superação dos desafios identificados. Neste sentido, o Papa Francisco tem enfatizado a importância de um Pacto Educativo Global como uma iniciativa crucial para enfrentar os desafios contemporâneos da educação e promover um desenvolvimento humano integral. O Pacto Educativo, segundo ele, é uma chamada global para que todas as partes interessadas – incluindo educadores, famílias, líderes religiosos, organizações sociais e governos – se unam para renovar o compromisso com uma educação que promova a paz, a solidariedade e o respeito mútuo, pontos cruciais como indutores de políticas públicas que promovam condições reais para o cumprimento do novo ciclo do PNE.

- É fundamental garantir a articulação entre as diferentes políticas educacionais e a participação de todos os atores sociais no processo de implementação do PNE.
- A avaliação do PNE deve ser contínua e utilizar instrumentos alinhados à BNCC, para monitorar o progresso e identificar os ajustes necessários. Neste sentido, o fortalecimento das avaliações do INEP e a utilização dos relatórios de monitoramento produzidos devem ser o ponto de partida da tomada de decisão sobre planos e projetos no setor público, bem como no privado.
- A necessidade de se tratar, de maneira respeitosa, as questões de gênero e para a proteção e inclusão desses grupos sociais, a partir de uma perspectiva que busque equilibrar a dignidade e os direitos individuais com a doutrina tradicional da Igreja Católica. Desta forma, reconhecer a complexidade dessas questões, mas, também, expressar preocupações em relação a certas interpretações e abordagens, que podem estar em desacordo com a visão cristã da pessoa humana, como recomenda o Papa Francisco.
- O PNE deve encarar a importância da proteção e promoção de políticas para pessoas em situação de migração e refúgio. Fato é que o documento não trata dessas questões. É *sine qua non* que o PNE traga, como meta, a indução de políticas que protejam e acolham migrantes e refugiados de maneira digna e justa. A acolhida de migrantes e refugiados não apenas é uma responsabilidade política e social, mas também uma obrigação moral e cristã, segundo o Papa Francisco. Cada migrante e refugiado é um ser humano que carrega consigo uma história, uma cultura e uma dignidade que devem ser respeitadas. Por isso, é urgente combater a "globalização da indiferença" que muitas vezes caracteriza as respostas às crises migratórias.

Diante desse cenário, a ANEC recomenda:

- fortalecer o diálogo entre os diferentes níveis de governo e a sociedade civil, para construir um consenso em torno das prioridades e ações do PNE;
- investir em formação continuada dos profissionais da educação, na esfera pública e privada, para que possam implementar as novas diretrizes e utilizar as ferramentas pedagógicas adequadas;
- potencializar uma política de educação para a justiça climática e para a proteção socioambiental que discuta, ensine e produza conhecimento, ciência e tecnologia sobre a renovação das matrizes energéticas, meios produtivos, consumo de bens e serviços e preservação e organização dos espaços sociais (territórios). De modo a romper com o neoliberalismo e gerar, assim, uma lógica de uma economia solidária e sustentável: a economia de Clara e Francisco, a partir do cuidado com a criação, solidariedade e justiça com os pobres e marginalizados;
- acompanhar, de modo sistemático, a implementação do PNE por meio de indicadores e instrumentos de avaliação, fornecendo dados e evidências que orientem a tomada de decisões, ajustem estratégias e promovam a eficácia e a equidade nos sistemas educacionais;
- revisar periodicamente o PNE para adaptá-lo às novas demandas e desafios da educação brasileira. A avaliação periódica pode promover um debate qualificado, entre os diferentes atores envolvidos na educação, incluindo os atores das diversas instâncias do governo, das comunidades educativas e da sociedade civil. Ao compartilhar os resultados e fomentar a discussão, a avaliação contribui para uma participação social mais ativa e para a construção coletiva de soluções que potencializam os programas e projetos. A ANEC defende a participação social, entendendo que ela tem um papel crucial na construção e fortalecimento de uma sociedade democrática, equitativa e inclusiva para que se tenha o aprimoramento das políticas públicas, a promoção da cidadania ativa e a coesão social.

A implementação do PNE representa uma oportunidade única para transformar a educação brasileira, pois ao superar os desafios e aproveitar as potencialidades da proposta, poderemos construir uma escola mais justa, democrática e inclusiva, capaz de formar cidadãos críticos e participativos. Por isso, cabe a toda sociedade e ao governo não medir esforços para concretizar o PNE 2024/ 2034 como uma política de Estado e não de governo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. *MEC apresenta inovações do novo PNE ao Congresso Nacional*. 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/mec-apresenta-inovacoes-do-novo-pne-ao-congresso-nacional. Acesso em: 24 ago. 2024.

Campanha Nacional pelo Direito à Educação. Nota Técnica: Análise comparada da Lei 13.005/2014 do Plano Nacional de Educação 2014-2024, das proposições da Conferência Nacional de Educação 2024 e do Projeto de Lei 2.614/2024, enviado pelo Ministério da Educação para o Congresso Nacional. São Paulo, 2024. Disponível em: [link do documento]. Acesso em 24 ago. 2024.

GOVERNO DO BRASIL. *Projeto de Lei nº 2.614/2024, que propõe a instituição do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2024-2034*. Brasília, DF: Governo Federal, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/educacao-e-pesquisa/plano-nacional-de-educacao. Acesso em: 24 ago. 2024.